

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA QOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO N° 002/2024-SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 14.674.303/0001-02, com sede situada à 5^a Avenida nº 750, Centro Administrativo da Bahia - Salvador-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Superintendente de Gestão Administrativa em exercício, **Heide Souza Silva** e a empresa **QOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 05.012.577/0001-37, Inscrição Estadual, estabelecido à Av. Rio Branco, 243, Edf. São Paulo, sala, 401, bairro do Recife, Recife/PE, representada por **Walter Fernandes Pinto Neto**, CPF/MF Nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2022**, Processo Administrativo nº TCE/011555/2022, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA n. 9.433/05 de Licitações e Contratos Administrativos, de 01/03/2005, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERENCIADOS DE CONSCIENTIZAÇÃO EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO AUTOMATIZADA, BASEADA EM SERVIÇOS EM NUVEM, DE COMPUTER-BASED TRAINING - CBT (TREINAMENTO BASEADO EM COMPUTADOR)**, na forma definida na cláusula segunda deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

2.1 0 Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

2.2 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.2.1 Serviços gerenciados de gestão de conscientização em segurança

2.2.1.1 Os serviços poderão ser prestados na modalidade presencial ou de modo remoto

2.2.1.2 A tabela a seguir elenca os serviços incluídos nesta contratação, a serem prestados pela **CONTRATADA**, sempre com a participação das áreas da **CONTRATANTE** que sejam necessárias para o alinhamento e definição dos detalhamentos necessários para sua execução.

Serviços	Quantidade	Frequência
Simulação de phishing geral para descobrir a estatística de propensão de cliques	02	Anual
Desenho de programa de conscientização de segurança	01	Anual
Personalização e envio de ataques simulados	02	Mensal
Rastreamento de resposta de Phishing Simulado	01	Contínuo
Análise e emissão de relatório com os indicadores dos ataques simulados	01	Mensal
Análise dos usuários com maior risco humano e direcionamento dos devidos treinamentos	01	Mensal
Personalização de campanhas de treinamento	01	Mensal
Definição e manutenção dos grupos inteligentes	01	Mensal
Simulação de ataques USB	01	Mensal
Emissão de relatórios avançados	01	Mensal
Avaliação da evolução	01	Contínuo
Supporte e manutenção da plataforma	01	Contínuo

2.2.1.3 Solução automatizada, baseada em serviços em nuvem, de Computer-Based Training

CBT (treinamento baseado em computador)

(Provedores de solução de CBT utilizados como referência, não-obrigatórios: KnowBe4 e Proofpoint).

2.2.1.4 Características Gerais da Solução

- a. A solução deve ser licenciada para a quantidade contratada de usuários.
- b. A solução deve ser provida 100% em nuvem e não deve ser exigir nenhum servidor adicional, nem IP dedicado para disparos de e-mail, tão pouco registro de domínios para sua plena execução

- c. Plataforma de administração deve suportar HTTPS
- d. Plataforma deve suportar no mínimo Inglês e Português Brasil, sendo que o conteúdo dos treinamentos devem ser provados em Português Brasil.
- e. Deve suportar integração com Azure Active Directory e LDAP Active Directory
- f. Deve suportar integração com SAML
- g. Deve prover os seguintes módulos/funcionalidades através da mesma console:
 - i) Customização e Simulação de Phishing via e-mail
 - ii) Customização e Simulação de Phishing via USB
 - iii) Treinamentos
 - iv) Exames e Testes
 - v) Relatórios e Indicadores
 - vi) Materiais adicionais como cartilhas, papel de parede, vídeos, etc
- h. Treinamentos devem obrigatoriamente ser:
 - i) Videos, Gaming (jogos) e módulos Interativos
 - ii) Entre 5min a 20min cada treinamento
 - iii) Ser provados em Português Brasil
- i. Deve ser possível substituir logo da plataforma para logo corporativo da empresa
- j. A plataforma deve possuir a característica de repositório de imagens customizadas para serem utilizadas em simulações de phishing e treinamentos customizados
- k. Deve ser possível customizar alertas de interação com o usuário final em caso de:
 - i) Novo treinamento atribuído a um usuário
 - ii) Novo exame atribuído a um usuário
 - iii) Treinamento concluído com sucesso
 - iv) Treinamento ainda pendente para ser realizado
 - v) Relatório de acompanhamento de colaboradores ainda pendentes para conclusão de treinamento.
- l. Deve ser possível a customização de grupos de usuários, independente da estrutura de grupos do Active Directory.

2.2.1.5 Simulação de Phishing via E-mail

- m. Não deve haver restrição de volume de e-mail phishings enviados durante o contrato vigente
 - i) Deve ser possível criar campanhas de Phishing com as mínimas características:
 - (1) Campanhas no formato texto e HTML
 - (2) Campanhas com arquivos anexos (PDF, WORD, EXCEL, HTML no mínimo)
 - (3) Campanhas com arquivos anexos comprimidos (formato ZIP) e com senha
- n. A plataforma deve prover, no mínimo, 50 templates de e-mail phishing prontos para serem utilizados em Português Brasil
- o. A plataforma deve possibilitar a criação de novos templates e-mail phishing conforme a necessidade
- p. Não deve haver restrição de quantidade de templates de e-mail phishing que podem ser criados ou utilizados na plataforma
- q. A customização de novos templates de e-mail phishing deve possuir as seguintes características:
 - i) Lista de domínios próprios providos pelo fabricante da solução que podem ser utilizados nas simulações, sem qualquer ônus adicional para a sua utilização
 - ii) Devem possuir domínios para serem utilizados no conceito de "impersonation"
 - iii) Deve possuir domínios parecidos com grandes marcas, no mínimo, nos seguintes segmentos de negócios: Financeiro, Corporativo, Tecnologia, Redes Sociais, Comercial, Serviços de Cloud e Consumo final
 - v) Deve ser possível criar subdomínio no link da simulação de Phishing, como por exemplo, <https://subdominio.teste.com.br>
 - v) Deve ser possível ajustar o endereço URL utilizado no e-mail Phishing, como por exemplo, www.urlphishing.com.br/login.php
 - vi) Deve ser possível ajustar os principais campos no e-mail como:
 - (1) Assunto
 - (2) Email Origem (campo FROM)
 - (3) Email Retorno (campo Reply-To)
 - (4) Alias
 - vii) Deve ser possível criar uma e-mail através de wizard ou HTML
 - viii) Deve ser possível trabalhar com, no mínimo, as seguintes variáveis de sistema para uma melhor automação:
 - (1) Nome
 - (2) Sobrenome
 - (3) Endereço de E-mail
 - (4) Data
 - (5) Hora
 - ix) Deve ser possível trocar o protocolo utilizando no link da simulação do Phishing para HTTPS://

- x) Deve ser possível trocar o link da URL da simulação de phishing, como por exemplo, www.empresacom.br porém utilizado ocultamente o link da simulação do Phishing
- r. Deve ser possível testar o email phishing antes de utilizar em produção
- s. A plataforma deve prover um banco de imagens ou templates por categoria para serem utilizados nas campanhas de Phishing
- t. Deve suportar o envio randômico de uma ou mais campanhas de phishing levando em consideração a quantidade de usuários a ser enviado, dias e horas de disparos de e-mail
- u. Deve ser possível agendar o envio das campanhas de phishing conforme uma data prédefinida
- v. Deve ser possível definir o tempo que a URL utilizada na campanha de Phishing ficará disponível e acessível
- w. Deve possibilitar a coleta do comportamento dos usuários internos de forma anônima para atender a quesitos legais como a Lei Geral de Proteção de Dados ou outra.
- x. Deve ser possível a customização da página utilizada na simulação da fraude
- y. Deve ser possível coletar informações de geolocalização
- z. Deve ser possível coletar informações se usuário abriu e-mail de phishing
 - aa) Deve ser possível coletar informações se usuário clicar mais de uma vez no link utilizado na simulação de phishing
 - bb) As simulações de phishing devem ser compatíveis com os principais sistemas operacionais de mercado como Windows, Mac OS, Linux, Android e iOS
 - cc) Deve registrar o endereço IP de onde o usuário final abriu o phishing
 - dd) Deve registrar de qual dispositivo, computador ou sistema operacional que o usuário final abriu o phishing.
 - ee) Deve registrar de qual navegador web o usuário abriu o phishing
 - ff) Deve ser possível exportar os resultados via CSV, PNG, PDF ou SVG
 - gg) Deve ser possível acompanhar o andamento da campanha via portal
 - hh) Deve ser possível a criação de arquivos para a simulação de phishing por USB, onde possível analisar comportamento de usuários internos obtendo acesso a pendrives desconhecidos.
 - ii) Deve ser possível clonar uma campanha de phishing já existente
 - jj) Deve ser possível adicionar comentários técnicos para cada campanha

22.1.6 Módulo de Treinamento de Usuários

- a. A plataforma deve disponibilizar módulos de treinamentos em Português Brasil
- b. Deve ser provido treinamentos em vídeos, gaming (jogos) e módulos interativos
- c. Deve possuir no mínimo 300 diferentes módulos de treinamentos de diferentes assuntos inclusos na plataforma
- d. Deve contemplar, no mínimo, os seguintes conteúdos de treinamento:
 - i) Identificação de links fraudulentos ii) Identificação de e-mail phishing
 - iii) Senha Seguras e Política de senhas iv) LGPD e GDPR
 - v) Protegendo dados confidenciais
 - vi) Segurança em redes sociais
 - vii) Segurança física
 - viii) Ataques BEC - Business Email Compromise
 - ix) Proteção de dados
 - x) Como reportar um phishing
 - xi) Proteção em nuvem
 - xii) Engenharia Social
 - xiii) Ataques de Ransomware
- e. Deve possibilitar a customização dos treinamentos existentes com a logo da empresa e imagens diferentes do provido pela solução
- f. Deve possibilitar a customização do conteúdo dos treinamentos conforme a necessidade
- g. Deve ser possível configurar data de início e fim para a realização dos treinamentos
- h. Deve ser possível aplicar mais de um módulo de treinamento por grupo de usuários, sem haver restrições de quantidade de módulos de treinamentos vinculados
- i. Deve ser possível enviar notificações por e-mail, pré-agendadas, de alerta ao usuário de que existem treinamentos pendentes ou novos para serem realizados
- j. Deve ser possível a administração de execução dos módulos de treinamento, por ordem de execução.
- k. Deve ser possível vincular os módulos de treinamentos para um usuário ou um grupo de usuários pré-configurado no Active Directory
- l. Deve ser possível disponibilizar para o administrador da plataforma e para o usuário final visualizar o tempo da cada módulo atribuído e o tempo total dos treinamentos vinculados
- m. Deve ser possível configurar um certificado virtual quando usuário final obter sucesso no término de um curso
- n. A solução não deve ter restrições de quantidade de customizações que poderão ser realizadas
- o. Deve ser possível vincular o certificado de conclusão do curso após o término do treinamento
- p. Deve ser possível customizar o certificado de conclusão do curso.

2.2.1.7 Relatórios e Indicadores

- a. Deve suportar exportar relatórios nos formatos Excel, CSV e PDF
- b. Deve prover Dashboard centralizado

- c. Deve possuir filtros para uma dinâmica visualização

Ref.2927937-4 Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: MI MDQZMTGO

- d. Deve possuir, no mínimo, os seguintes relatórios:

- i) Detalhes das campanhas de phishing
- ii) Taxa de falhas por campanha de Phishing e por usuário
- iii) Comparação de efetividade entre campanhas de phishing
- iv) Detalhes individuais de cada campanhas como:
 - (1) Nome do usuário
 - (2) Tipo de endpoint
 - (3) Localização geográfica
 - (4) Comportamento individual
- v) Taxa de sucesso e falhas nos testes
- vi) Tempo médio de execução do treinamento
- vii) Usuários que não realizaram os treinamentos
- viii) Usuários que ainda não tiveram treinamento atribuído
- ix) Usuários que não obtiveram sucesso no treinamento

- e. Deve ser possível realizar agendamentos para entrega de relatórios para uma lista de distribuição de e-mail.

- f. Os relatórios devem ser acessados através da mesma console de administração da plataforma e não serão aceitos qualquer módulo ou serviço adicional que dependa de qualquer recurso adicional.

2.2.1.8 Funcionalidades Adicionais

- a. Deve ser possível disponibilizar um plug-in para que o usuário final possa reportar mensagens que ele considere suspeitas para obter um melhor engajamento do conceito de educação em segurança
- b. O plug-in deve suportar Microsoft Outlook e Microsoft Outlook Web Access
- c. O plug-in deve ser provido em Português Brasil
- d. Deve ser possível a customização do ícone utilizado no plug-in para outro de escolha da empresa
- e. Deve ser possível customizar o link de ajuda, direcionando para uma página interna da corporação que contenha maiores informações das campanhas de conscientização
- f. Deve ser possível trocar qualquer tradução no plug-in para outra de melhor escolha, sem nenhuma restrição. Por exemplo, "relatar phishing" para "Reportar Phishing"
- g. Deve ser possível criar notificações personalizadas para o usuário final como:
 - i) Agradecimento ao usuário que reportar um e-mail suspeito
 - ii) Agradecimento ao usuário final fortalecendo a importância do conteúdo de conscientização
 - iii) Enviar validação ao usuário final se e-mail é ou não uma ameaça real a empresa

2.2.1.9 Implantação e Suporte

2.2.1.10 A contratada deve disponibilizar, durante todo período contratual, um gerente de contas para apoiar e orientar a contratante no uso da plataforma. O gerente de contas tem como atribuições:

- Acompanhar o projeto (programa de conscientização).
- Esclarecer dúvidas.
- Sugerir proativamente novos caminhos para o programa.
- Ser ponte com o suporte técnico.
- Configurar a conta e fazer a integração com a infraestrutura da **CONTRATANTE**.
- As atividades do gerente de contas podem ser desenvolvidas remotamente, com uso de meios de comunicação digital.
- A **CONTRATADA** deve efetuar, a partir das informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, a implantação da solução, tarefa que consiste na configuração e integração da infraestrutura tecnológica da **CONTRATANTE** com a plataforma. A tarefa envolve, sempre que aplicável, no mínimo:
 - Fornecimento das informações referentes aos servidores da **CONTRATADA** para cadastramento em listas de permissão (whitelisting) da **CONTRATANTE**.
 - Configuração da integração com o serviço de diretório da **CONTRATANTE**.
 - Carregamento ou integração dos usuários do AD e classificação em grupos;

2.2.1.11 Deve ser agendada no mínimo 1 (uma) reunião por videoconferência entre o gerente de contas da **CONTRATADA** e os administradores da **CONTRATANTE** para passagem de conhecimento, durante o período de implantação.

2.2.1.12 A passagem de conhecimento deve envolver, no mínimo:

- Melhores práticas para implantação.
- Forma de Acesso dos usuários e download de conteúdos.
- Criação de grupos inteligentes.
- Atribuição de treinamentos a grupos de usuários.

- Carga de conteúdos da contratante.
- Criação e automatização de campanhas de phishing.
- Criação de roles (papéis) de segurança.
- Carga, inativação e exclusão de usuários.
- Personalização de identidade visual.
- Emissão e extração de relatórios.

2.2.1.13 Toda instrução e passagem de conhecimento é aberta ao quantitativo de profissionais necessários para gestão da plataforma, a critério da **CONTRATANTE**.

2.2.1.14 A critério da contratante, podem ser solicitadas outras reuniões por videoconferência com o gerente de contas durante a vigência do contrato.

2.2 Cronograma Básico de Execução:

Etapa	Prazo em Dias Corridos	Início da Contagem do Prazo
Entrega da versão preliminar do Cronograma de Execução, para avaliação do CONTRATANTE	5	Assinatura do contrato
Conclusão dos serviços de Implantação com passagem de conhecimento	30	Assinatura do contrato

2.3 FORMA E PRAZO DE ENTREGA

2.3.1 Os serviços deverão ser prestados nos prazos definidos na especificação do objeto e no **CRONOGRAMA GERAL DE EXECUÇÃO**.

2.3.2 O recebimento dos serviços prestados ficará sob a responsabilidade de representante do **CONTRATANTE**,

2.3.3 Em caso de recusa do objeto contratado, no todo ou em parte, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/ajustar o(s) serviço(s) imediatamente.

2.3.4 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.3.5 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade administrativa e civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária/Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elementos de Despesa
02.101.0001	100/313	01.126.321.7380	33.90.40

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O Preço Total Global estabelecido para plena execução dos Serviços objeto deste Contrato é o a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços de disponibilização de solução de ComputerBased Training – CBT – Pagamento Anual por Usuário	2.500	66,88	167.200,00
			Valor Total (R\$) - ITEM 1	
			167.200,00	

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Unitário Anual (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Serviços gerenciados de Conscientização em Segurança da Informação - Pagamento Mensal	12 meses	495,50	5946,00	5.946,00

	Valor Total (R\$) - ITEM 2	5.946,00
--	---	-----------------

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Serviços de Implantação com passagem de conhecimento – Pagamento único	1	3.434,48	3.434,48
			Valor Total (R\$) - ITEM 3	3434,48
			Valor Global (R\$)	176.580,48

OBS: Os serviços dos itens 2 e 3 não variam em relação ao quantitativo de usuários contratados (Item 1). Os quantitativos dos Itens 2 e 3 referem-se ao número de órgãos partícipes da ATA.

4.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o Valor Total Global de **R\$ 176.580,48 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).**

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, todos os insumos necessários, equipamentos, instalações, assistência técnica, manutenções, consertos, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

5.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado após a entrega e aceitação dos serviços pelo **CONTRATANTE** e, o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura elou da Nota Fiscal e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada:

5.1.1 A documentação deve estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, relativo à prestação dos Serviços pela **CONTRATADA**;

5.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

5.1.2.1 O disposto no **item 5.1.1** prevalecerá para qualquer tipo de ocorrência inclusive aquelas provenientes de produtos entregues em desacordo com qualquer componente das especificações técnicas solicitadas, no todo ou em parte, de não comprovação da autenticidade dos produtos, se for o caso, de produtos que não estejam em perfeitas condições de uso, bem como qualquer pendência de documentação exigida por lei.

5.2 As Notas Fiscais/faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

5.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

5.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta-corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual BA nº 9.433/2005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data do início da vigência do contrato, mediante aplicação da variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, observadas as disposições legais.

6.1.1 Deverá ser adotado para cálculo do reajuste anual a variação do índice dos últimos 12 (doze) meses, considerando sempre o segundo mês anterior ao mês da concessão do reajuste, indicado no item 6.1 deste Contrato.

6.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

6.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual- BA n° 9.433/2005.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

8.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, mediante solicitação e devidamente motivada, pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos § 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

8.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** e no instrumento convocatório que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1.1 Executar os serviços conforme especificado no **item 2.2** deste Contrato;

9.1.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, não podendo se eximir da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material, obrigando-se ainda:

9.1.2.1 Corrigir, no prazo estipulado pela administração, arcando com todos e quaisquer ônus, os serviços que apresentarem defeitos ou estiverem fora das especificações exigidas, somente constatados após o "aceite" do **CONTRATANTE**.

9.1.3 Manter o sigilo de quaisquer dados e informações a que se tiver acesso, inclusive após o término de vigência deste Contrato.

9.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, fiscalização e direção da mão de obra designada para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato.

9.1.5 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual, sendo-lhe vedada a subcontratação.

9.1.6 Fornecer toda mão de obra, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato.

9.1.7 Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, sendo que, nos casos de acidente de trabalho, a **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas decorrentes de assistência médico-hospitalar de seus empregados.

9.1.8 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados e dos equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste contrato.

9.1.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação.

9.1.10 Designar preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, e que possa tomar as providências pertinentes para que seja corrigida toda e qualquer falha detectada.

9.1.11 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia do(s) local(s) onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato.

9.1.12 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados elou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

9.1.13 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas.

9.1.14 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**.

9.1.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.15.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**.

9.1.16 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total.

9.1.17 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta, frequência, pontualidade e assiduidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não, bem como comunicar ao **CONTRATANTE**, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um que possa estar vinculado à execução contratual.

9.1.18 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

9.1.19 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato.

9.1.20 Atender, no prazo consignado neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

9.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.1.22 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual.

9.1.23 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.0 CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se à:

10.1.1 Fornecer à **CONTRATADA** os elementos e informações de que dispunha, necessários ao cumprimento do objeto.

10.1.2 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços.

10.1.3 Determinar a prioridade dos serviços e controle das condições de trabalho e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos;

10.1.4 Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou de conformidade com as condições deste Contrato;

10.1.5 Sustar e/ou mandar desfazer os serviços que não estejam sendo ou ao foram executados dentro da Norma Técnica ou que atentem contra a segurança de Terceiros e de Bens;

10.1.6 Registrar as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, podendo ainda suspendê-los, sem prejuízos das sanções contratuais legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designa os Servidores Yuri Gonzalez Araujo, matrícula nº 353.533, e Fabiana Costa do Nascimento Mesquita, matrícula nº 353.930, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Substituto do Gestor deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste

instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais.

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso.

11.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

11.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

11.2.5 Promover, com a presença de preposto da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos.

11.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas.

11.2.7 Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios.

11.2.8 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 0 **CONTRATANTE** poderá recusar ou sustar a realização de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Licitação que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 0 **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora.

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº .

9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa.

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual.

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa.

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação.

12.4.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até 0 30⁰ (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado.

12.4.3 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30⁰ (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado.

12.5 Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela **CONTRATADA**, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie aplicadas, conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrerem.

12.6 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

12.7 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

12.7.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

12.8 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

12.9 Os custos correspondentes a danos ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.2 0 **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão a seguir discriminadas:

13.3.1 Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**.

13.3.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor.

13.3.3 Cobrança dos valores das multas e das indenizações, para resarcimento da Administração.

13.3.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

14.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento.

14.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1 Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital constante no processo licitatório que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1.0 **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário Oficial eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Bahia TCE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

17.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

17.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

17.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

17.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na imprensa Oficial.

Salvador/BA.

QOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
Walter Fernandes Pinto Neto
Representante legal

Heide Souza Silva
Superintendente de Gestão Administrativa em exercício
Portaria nº 165, de 02 de fevereiro de 2023

(Documento datado e assinado eletronicamente)

1^a Testemunha: Thalita Brito Caldas/ CPF nº [REDACTED]

2^a Testemunha: Paula Souza de Paula Marques /CPF nº [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Walter Fernandes Pinto Neto** em 17/01/2024, às 15:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Heide Souza Silva** em 18/01/2024, às 17:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0926818** e o código CRC **5142E025**.

PORTRARIA

PORTRARIA SGA Nº 024/2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Iaçanã Lima de jesus Carneiro, matrícula nº [REDACTED] e Plinio Andrade Passos, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 002/2024-SGA, relativo à prestação de serviços gerenciados de conscientização em segurança da informação, incluindo a disponibilização de solução automatizada, baseada em serviços em nuvem, de computer-based training - cbt (treinamento baseado em computador).

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

Heide Souza Silva

Superintendente de Gestão Administrativa em exercício
Portaria nº 165, de 02 de fevereiro de 2023

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Heide Souza Silva** em 17/01/2024, às 21:24, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.pu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0926858** e o código CRC **9DA96E22**.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 002/2024 - SGA. Processo SEI: 19.09.00843.0027617/2023-34 – Pregão Eletrônico nº 33/2022 -TCE/BA. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa QOS Tecnologia e Serviços Ltda, CNPJ no 05.012.577/0001-37. Objeto: prestação de serviços gerenciados de conscientização em segurança da informação, incluindo a disponibilização de solução automatizada, baseada em serviços em nuvem, de computer-based training - cbt (treinamento baseado em computador). Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Valor Global estimado: R\$ 176.580,48 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0021. Ação (P/A/OE): 2002. Natureza de Despesa: 33.90.40. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTARIA SGA Nº 024/2024

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Iaçanã Lima de Jesus Carneiro, matrícula nº [REDACTED] e Plínio Andrade Passos, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 002/2024-SGA, relativo à prestação de serviços gerenciados de conscientização em segurança da informação, incluindo a disponibilização de solução automatizada, baseada em serviços em nuvem, de computer-based training - cbt (treinamento baseado em computador).

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 17 de janeiro de 2024.

Heide Souza Silva
Superintendente de Gestão Administrativa em exercício
Portaria nº 165, de 02 de fevereiro de 2023

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

EDITAL N° 013/2024 – Atuação Judicial e Extrajudicial na Proteção da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT - 1ª PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS – 4ª Promotora de Justiça.

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições que são conferidas pelo art. 73, I e V, da Lei Complementar do Estado da Bahia no. 11/1996, pelo art. 26, I e V da Lei no. 8625/1993 e pelo art. 8º. II, da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES, Nº IDEA 003.9.367045/2023, objetivando averiguar possível desrespeito ao nome social e identidade de gênero de pessoas trans e travestis por parte de empresa de telemarketing.

Salvador, 08 de janeiro de 2024.

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA
Promotora de Justiça

EDITAL N° 014/2024 – Atuação Judicial e Extrajudicial na Proteção da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT - 1ª PRÓMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS – 4ª Promotora de Justiça.

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições que são conferidas pelo art. 73, I e V, da Lei Complementar do Estado da Bahia no. 11/1996, pelo art. 26, I e V da Lei no. 8625/1993 e pelo art. 8º. II, da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, 003.9.460593/2023, objetivando averiguar possível desrespeito ao nome social e identidade de gênero de pessoas trans e travestis por parte da Secretaria de Promoção Social, Combate à pobreza, Esportes e Lazer, da Prefeitura Municipal de Salvador.

Salvador, 08 de janeiro de 2024.

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA
Promotora de Justiça

EDITAL N° 015/2024 – Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem Terra e outros Grupos Vulneráveis - 1ª PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS - 2º Promotor de Justiça

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e do art. 26º, da Resolução nº 006/2009, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.116817/2023, instaurada a partir de representação colacionada pela Srª. Beatriz Silva Moura, que informou que morava há seis anos em um prédio abandonado e não recebia ajuda do Estado.

Salvador, 18 de janeiro de 2024.

Grace de Menezes Campelo Apolonis
Promotora de Justiça

CONTRATO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 002/2024-SGA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E QOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **QOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ no 05.012.577/0001-37, Inscrição Estadual, estabelecido à Av. Rio Branco, 243, Edf. São Paulo, sala, 401, bairro do Recife, Recife/PE, representada por **Walter Fernandes Pinto Neto**, CPF/MF Nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem ratificar o contrato nº 002/2024-SGA celebrado entre as partes em 18 de janeiro de 2024, a fim de consignar o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de rerratificação tem por objeto retificar, em razão de erro material, as informações relativas ao CNPJ do **CONTRATANTE** constante do preâmbulo do ajuste celebrado entre as partes para que passe a constar o seguinte:

1.2 No preâmbulo do contrato, onde se lê 14.674.303/0001-02, leia-se 04.142.491/0001-66.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 002/2024-SGA referido, não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, o presente é assinado para um só efeito de direito.

QOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
Walter Fernandes Pinto Neto
Representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Walter Fernandes Pinto Neto** em 27/02/2024, às 14:15, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** em 29/02/2024, às 10:55, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0962407** e o código CRC **9784B4B0**.

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 14/2024

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o apurado nos autos do procedimento protocolizado sob SEI nº 19.09.48224.0002869/2024-21, resolve instaurar Sindicância para à apuração de suposta responsabilidade infracional em face do servidor público, matrícula nº 355.178, à luz do art. 175, I, II, III e IX, e art. 176, X, XVII, XIX, ambos da Lei Estadual nº 6.667/1994 e constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores Jaime de Jesus Kalil, que a presidirá, Luiz Carlos Lopes Cunha e Eduardo Passos de Andrade Júnior, como membros, e Fernando Gomes dos Santos, como suplente, para apurar os fatos constantes do referido expediente. A Comissão de Sindicância ora instituída tem o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação deste ato.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 29 de fevereiro de 2024.

Roberto de Almeida Borges Gomes
Promotor de Justiça
Corregedor Administrativo

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2023- SGA. Processo SEI: 19.09.00857.0002587/2024-82. Parecer jurídico: 087/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa S S Viver Tour Viagens e Turismo Ltda, CNPJ sob o nº 02.548.313/0001-04. Objeto contratual: prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres, intermunicipais e interestaduais, via sistema informatizado disponibilizado pelo fornecedor, por meio de autodeserva (self-booking). Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato 018/2023 na CLÁUSULA SEGUNDA, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com início em 01 de março de 2024 e término em 31 de maio de 2024. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003- Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.33/ 33.90.39.

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2024 - SGA. Processo SEI: 19.09.00854.0002845/2024-98 - Pregão Eletrônico nº 043/2023 (ARP 017/2023). Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Whale Electronics Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 21.308.637/0001-10. Objeto: fornecimento de headset. Valor Global: R\$ 57.850,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0021. Ação (P/A/OE): 2002. Natureza de Despesa: 33.90.30. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTARIA SGA Nº 073/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Auyri Fernandes Tashiro, matrícula nº [REDACTED] e Odilon Barros dos Santos, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 008/2024-SGA, relativo ao fornecimento de headset.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 29 de fevereiro de 2024.

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 072/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02336.0003767/2024-61, RESOLVE:

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização da contratação decorrente da Dispensa nº 014/2024, relativo à aquisição de 01 (um) inversor de frequência elevador de carga, localizado na Sede CAB do Ministério Público do Estado da Bahia, com logística reversa.

GESTOR DO CONTRATO: Ana Paula Araújo Lino Mota, matrícula [REDACTED]
FISCAL ADMINISTRATIVO: Marcus Alexandre Oliveira Menoita, matrícula [REDACTED] e, como suplente, Fernando Vicente Moraes Benites, matrícula [REDACTED]
FISCAL TÉCNICO: Tiago Rios Rocha, matrícula [REDACTED] e, como suplente, Maira de Almeida Soares, matrícula [REDACTED]

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 29 de fevereiro de 2024.

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002//2024-SGA. Processo SEI nº 19.09.00843.0027617/2023-34. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa QOS Tecnologia e Serviços Ltda, CNPJ no 05.012.577/0001-37. Objeto da rerratificação: alterar, em razão de erro material, as informações relativas ao CNPJ do Contratante, constante do preâmbulo do ajuste celebrado entre as partes, para que passe a constar o seguinte: No preâmbulo do contrato, onde se lê 14.674.303/0001-02, leia-se 04.142.491/0001-66.